

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2019
PROTOCOLO Nº 16.494/2019**

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 11/10/2019 às 12:00 (doze horas).

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 24/10/2019 às 12:00 (doze horas).

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 24/10/2019 às 12:05 (doze horas e cinco minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 24/10/2019 às 13:00 (treze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 15 (quinze) minutos.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet*, nos sites: www.licitanet.com.br <http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes/relacao.php>, <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml>, ou na sala da Gerência de Suprimentos da Saúde, à Rua Alzino Martelo, 710 – Nova Floresta – Patos de Minas/MG, de 12:00 horas até 18:00 horas.

- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br, telefone 34 3822-9801

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 222/2019, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90/2019**, do **tipo menor preço por item/lote**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/2016, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e Portaria n.º 4.084 de 11/09/2018 e demais condições fixadas neste edital. **Este procedimento licitatório é exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº nº 4.254 de 14/03/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II – OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a secretaria municipal de saúde. Havendo qualquer divergência entre as especificações dos materiais constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

III - ÁREA SOLICITANTE

- Fundo Municipal de Saúde;

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *site*: www.licitanet.com.br e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml>. permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.licitanet.com.br e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/>

[publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml) , bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 - As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas nos sites www.licitanet.com.br e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml> para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica (**ME/EPP OU EQUIPARADAS**), que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio www.licitanet.com.br.

1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que

poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.3. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

1.4. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 - Empresas em consórcio¹;

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

¹**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico.

- 1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor do item/lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.
- 1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do item/lote**;
- 1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 03(três) casas decimais**;
- 1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;
- 1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;
- 1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.**
- 2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.
- 3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: saúde.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.
- 4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 4.1 - Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.
- 4.2 - Preço unitário e preço total de cada lote, expressos em numeral;
- 4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XVI, deste edital.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço do item/lote deverá ser cotado considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame ao(a) Pregoeiro(a), por email: saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente,ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício,ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

²**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;
- m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
 - a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
 - c) Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
 - d) Data de emissão;
 - e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

Deverá apresentar ainda:

- a) Declaração do Anexo IV; **(se for o caso)**
- b) Declaração do Anexo VIII.

Qualificação Técnica:

- a)** Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, em vigor, para comercializar o tipo de produto licitado.
- b)** Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante para o tipo de produto licitado, com dados

atualizados. Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

c) Cópia do certificado de Registro/notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, em vigor (Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária que contenha a validade do registro) ou Declaração de Isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde

A conferência dos documentos exigidos neste termo será efetuada pelos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde: Thays Cristiny Simão Melo – matrícula 17.600 e Fabrício Marques- matrícula 12028

2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (VII) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

2.1 – Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal 8.666/93, com exceção dos extraídos pela *intranet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

5.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz³, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

³NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;

10 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do item/lote**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

22.1 - No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via email: saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br:

- Documentação de Habilitação prevista no Título VII;
- Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)),
- Declaração do Anexo IV (**SE FOR O CASO**)
- Declaração do Anexo VII
- Documentação Técnica

22.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

22.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitanet.com.br;

26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 23 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (email: saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, 1º andar, bairro Eldorado, Patos de Minas-MG, CEP: 38.700-900 dirigido a Pregoeira, que encaminhará a procuradoria para análise e posteriormente a Autoridade Superior.

2.4 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

2.5 - O email do recurso em conformidade com este título XI, será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.3 acima.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei Federal n.º 8.666/93). A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Almojarifado da Saúde através da servidora **Thays Cristiny Simão Melo – matrícula 17.600**.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercida pela Gerência de Suprimentos da Saúde.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

- 1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- 1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- 1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- 1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- 1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- 1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 1.12- Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- 1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;
- 2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;
- 2.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
- 2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- 2.5 - Realizar o pagamento dos produtos, nos termos do contrato.

2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

XVIII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei 8.666/93.

3 - Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s).

4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

5 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - O setor gerenciador da Ata de Registro de Preço, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Gerência de Suprimentos da Saúde;
 - 2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 2.1 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.
- 3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os classificados para assinarem a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
 - 4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preço, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Suprimentos da Saúde o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
 - 5 - A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data

de sua assinatura.

5.1 – Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.

6 - A Ata de Registro de Preço não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à ARP.

7 – O aviso dos preços registrados será publicado trimestralmente na Imprensa Oficial e a relação dos preços será disponibilizada no site oficial www.patosdeminas.mg.gov.br e no Placard, para orientação da Administração. A Gerência de Suprimentos da Saúde promoverá semestralmente pesquisa de preços visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

8 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, a Gerência de Suprimentos da Saúde convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

8.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo, à Rua Dr. Jose Olympio de Melo nº 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, dirigida à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial.

10 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se for confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.2– Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3 – Ressalvada a possibilidade de Reequilíbrio Economico Financeiro.

10.3.1 – Nesta hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

- 11 - Cancelados os registros, a Gerência de Suprimentos da Saúde de poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1- Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preço relativamente ao item ou lote que restar frustrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.1- O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 12.2- O fornecedor não assinar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 12.3– O fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- 12.4- Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- 12.5- O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 12.6 - Por razões de interesse público.
- 12.7 O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses previstas nas subcondições 12.1 a 12.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8 – O cancelamento do Registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- 12.9 – Por razão de interesse Público; ou
- 12.9.1 – A pedido do fornecedor.
- 12.10 – Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem na alteração da Ata de Registro de Preço, concluído os procedimentos de ajuste, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata e informará aos fornecedores a nova ordem de classificação.
- 12.11 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.
- 13 - A Gerência de Suprimentos da Saúde deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º

do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Município.

16 - A Gerência de Suprimentos da Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata pela Gerência de Suprimentos da Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

19 - O acompanhamento e a fiscalização da Gerência de Suprimentos da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante;

1.1 - Anexo I – Projetos Básico/Termos de Referência;

1.2 - Anexo II - Proposta de Preços;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – Anexo V – Minuta da Ata;

1.6 – Anexo VI – Minuta de Contrato;

1.7 – Anexo VII – Vedação de Consórcio;

1.8 – Anexo VIII – Declaração Referente à Habilitação.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;
- 7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes.
- 9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 07 de outubro de 2019.

Denise Maria da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde – Autoridade Competente

Débora Gomes de Almeida
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 220/2019 PROTOCOLO: 16.494/2019

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

a) O registro de preços dos materiais odontológicos será em conformidade com a descrição, quantidades e exigências estabelecidas no quadro abaixo, bem como em todo o texto deste instrumento:

Item	Qtde.	Un.	Descrição do Material / Serviço	Vlr Unt.
30.232	45	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	8,403
41.799	250	EM	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL A 37% EM SERINGA, COM CLOREXIDINA, SERINGA COM PELO MENOS 2,5 ML. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS.	7,643
20.534	130	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 27G LONGA	38,058
20.536	700	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA	36,500
17.566	180	CX	AGULHA ODONTO EXTRA CURTA - CAIXA C/100 UNIDADES	41,380
36.318	550	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA (ADRENALINA) NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.00. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	74,627
27.295	90	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM50 TUBETES.	130,915
36.196	83	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000 - CAIXA COM 50TUBETES	97,817
6.182	900	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, A BASE DE LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES	74,750
4.781	530	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, BASE DE PRILOCAÍNA A 3% E FELIPRESSINA0,03UL/ML - CX.C/50 TUBETES	80,130
6.153	460	UN	ANESTÉSICO TÓPICO, USO ODONTOLÓGICO - POTE C/12 GRAMAS	7,263
48.595	220	CX	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH; CX 100 UND	14,013
19.272	1.400	PC	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO , DE COR BRANCA, COM GRAMATURADE 40 MICRONS, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TAMANHO ÚNICO, DOTADO DE4 TIRAS PARA AMARRAÇÃO POSTERIOR. PC. C/ 10 UNIDADES	25,367

41.144	900	CX	BABADOR DESCARTÁVEL INDICADO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. TAMANHO 47 X 33CM. POSSUI DUAS CAMADAS (01 DE PLÁSTICO E 01 DE PAPEL), O QUE LHE CONFERE EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. É COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. NÃO ESTÉRIL. COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	17,210
35.718	174	CX	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO, GRANULAÇÃO EXTRA-FINA - CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40 GRAMAS CADA	44,560
27.293	40	UN	BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA MULTILAMINADA - KIT COM 3 (TRÊS) BROCAS.	29,287
48.607	160	UN	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA, ALTA ROTAÇÃO, DE EXTREMIDADE ARREDONDADA FG 1557 XC-AS BROCAS CARBIDE SÃO DE AÇO DE ALTO DESEMPENHO, TEM SUA COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 19MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO314. IDEAL PARA CONFECÇÃO DE PREPAROS COM PAREDES PARALELAS E SULCOS PARA ORIENTAÇÃO DE PREPAROS PARACOROAS	8,463
30.176	5	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 C	9,577
30.177	5	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 C	9,453
48.606	20	UN	BROCA CARBIDE CIRURGICA PARA PEÇA RETA PM DE 8 C- HASTE LONGA COM LÂMINAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTÉRIL	14,143
48.601	80	UN	BROCA CARBIDE CONICA INVERTIDA FG Nº 245- PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL. MAIS RESISTENTE, PERMITE ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICA GERA MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADA PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA P/ O PREPARO CAVITÁRIO, CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA	6,993
48.600	80	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG Nº 1/4- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO / FORMATO ESFÉRICA / DIÂMETRO 0,5MM. INDICADA PARA PREPARO CAVITÁRIO, CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA.	7,200
48.596	60	UN	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 2 C HASTE LONGA- CONFECIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINA INFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.	7,957

48.597	60	UN	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 C HASTE LONGA- CONFECIONADA EM AÇODE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINAINFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO	8,857
48.598	60	UN	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 C HASTE LONGA- CONFECIONADA EM AÇODE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINAINFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.	9,047
48.599	120	UN	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 8 C HASTE LONGA- CONFECIONADA EM AÇODE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINAINFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.	8,040
1.146	230	UN	BROCA CARBIDE Nº 1/4	6,447
1.150	310	UN	BROCA CARBIDE Nº 1557	13,657
1.148	200	UN	BROCA CARBIDE Nº 330	7,820
48.603	80	UN	BROCA CARBIDE Nº 556 HASTE LONGA- PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNACIONAL. MAIS RESISTENTES, PERMITEM ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICAS GERAM MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADAS PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO.	12,297
48.673	200	UN	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 2 EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	5,210
48.674	200	UN	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 4 CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	6,070
48.675	200	UN	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 6 CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	6,983
48.676	200	UN	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 8 CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	7,403
48.609	85	UN	BROCA CARBIDE PERIFORME, ALTA ROTAÇÃO, Nº 333- AS BROCAS CARBIDE SÃO DE AÇO DE ALTO DESEMPENHO, TEM SUA COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 19MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO314.INDICADA PARA CONFECÇÃO DE PREPARO COM PAREDES CONVERGENTES (RETENÇÃO MECÂNICA) E ÂNGULOS INTERNOS ARREDONDADOS	9,387

48.602	80	UN	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, CONICA INVERTIDA FG Nº 33 X 1/2" - PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL. MAIS RESISTENTE, PERMITE ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICA GERA MENOS CALOR DURANTESUA UTILIZAÇÃO. APROVADAS PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA P/ O PREPARO CAVITÁRIO, CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA	9,323
48.608	160	UN	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1558 HASTE LONGA-IDEAL PARA O PREPARO CAVITÁRIO E POLIMENTO E ACABAMENTO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. CONTA COM PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE, EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA PRECISÃO DO CORTEBROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1558 HASTE LONGA	12,263
14.521	80	UN	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº 701	6,613
1.147	230	UN	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº245	8,273
20.994	10	UN	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF	1,940
48.604	20	UN	BROCA CIRÚRGICA PARA PEÇA RETA PM Nº 701C CARBIDE - HASTE LONGA COM LÂMINAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEMREBARBAS. ESTÉRIL.	19,900
48.605	20	UN	BROCA CIRÚRGICA PARA PEÇA RETA PM Nº 702C CARBIDE- HASTE LONGA COM LÂMINAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTÉRIL	19,333
36.328	100	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23MM, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. BLISTER COM 1 UNIDADE.	19,243
36.329	180	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. BLISTER COM 1 UNIDADE	22,330
48.619	100	UN	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA Nº. 701 -BROCA EM AÇO CARBIDE PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. CAIXA C/ 1 UNIDADE	10,997
48.618	100	UN	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA Nº. 702 - BROCA EM AÇO CARBIDE PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. CAIXA C/ 1 UNIDADE	15,483
48.610	140	UN	BROCA DE AÇO INOX BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 2/ 28mm- BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. FORMATO ESFÉRICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIÊNCIA, DE FORMA RÁPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA.	6,035
48.611	160	UN	BROCA DE AÇO INOX BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 8/ 28mm- BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. FORMATO ESFÉRICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIÊNCIA, DE FORMA RÁPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA.	2,883

48.612	160	UN	BROCA DE AÇO INOX BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA Nº 8- BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. FORMATO ESFÉRICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIÊNCIA, DE FORMA RÁPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA.	5,760
48.617	180	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA- CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO). (FG) ALTA ROTAÇÃO- AUTOCLAVÁVEL.	10,683
30.196	60	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL	1,807
30.184	150	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	1,787
30.197	130	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111	1,853
1.162	95	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 FF	5,420
30.174	100	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF	1,937
30.129	160	UN	BROCA DIAMANTADA AR CHAMA DE VELA Nº 3118	1,857
1.164	80	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	8,927
30.123	240	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR Nº 1014 HL	1,937
21.014	180	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	1,917
21.015	250	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	2,220
1.157	40	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1312	8,640
30.126	200	UN	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº3083	1,840
48.672	80	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO ENDO Z HL	22,717
9.690	100	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1013 HL	2,157
9.692	290	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1014	2,470
14.516	100	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1016 HL	1,637
27.499	130	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1018 HL	2,603
14.773	100	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1031	2,410
1.163	200	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1090	2,637
14.512	100	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1091	2,580
14.514	120	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135 F DOURADA	2,907
9.696	120	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135 FF DOURADA	2,597
14.515	120	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3118 F	2,207
1.165	230	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1011	9,223
27.425	200	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1012	1,507
20.753	140	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1015	2,977
48.682	100	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1016	2,090
48.679	80	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1018	2,453
1.156	8	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1302	4,510
20.996	260	UN	BROCA ENDO Z	21,893
14.523	80	UN	BROCA GATES N 01 - 32 MM	11,130
14.524	80	UN	BROCA GATES N 02 - 32 MM	11,400
14.525	80	UN	BROCA GATES N 03 - 32 MM	8,493
27.452	60	UN	BROCA GATES N 04 - 32 MM	10,547
27.453	60	UN	BROCA GATES Nº 05	9,457
27.457	30	UN	BROCA LARGO P/ ENDO 32MM Nº 2	11,940

27.458	30	UN	BROCA LARGO P/ ENDO 32MM Nº 4	17,670
27.456	30	UN	BROCA LARGO PARA ENDO 32MM Nº 1	10,503
27.455	30	UN	BROCA LARGO PARA ENDO 32MM Nº 3	10,053
33.780	30	CX	BROCA LENTULO 21 MM - Nº 25 A 40 - CAIXA SORTIDA COM 04 UNIDADES (VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO).	46,367
33.781	50	CX	BROCA LENTULO 25 MM - Nº 25 A 40 - CAIXA SORTIDA COM 04 UNIDADES (VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO).	48,233
48.677	200	UN	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA	11,877
33.774	250	UN	BROCA SHOFU ESFÉRICA - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO USADA PARA ACABAMENTO DE RESINAS	9,200
1.171	250	UN	BROCA SHOFU PIRAMIDAL	12,500
48.720	6.000	UN	CARTÃO P/RADIOGRAFIA, 14 FUROS, UNIDADE	2,787
48.701	104	PC	CARTÃO P/RADIOGRAFIA, 2 FUROS, PCT.C/100UN.	12,503
48.699	25	PC	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA, 1 FURO - PCT.C/100UN.	12,727
19.284	201	KT	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, PASTA BASE COMPOSTA DE ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; PASTA CATALISADORA COMPOSTA DE ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E SAIS MINERAIS. KIT CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA	28,783
24.987	2	CX	CIMENTO CIRÚRGICO PASTA SEM EUGENOL	39,460
20.543	9	FR	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO 10 ML	20,357
20.542	30	FR	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO PÓ FRASCO DE 28 GRs.	15,970
41.826	40	FR	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO: IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. FRASCO C/ 8 ML. COMPATÍVEL COM A MARCA DO KIT OFERTADO.	25,000
27.563	4	UN	CIMENTO MTA - REPARADOR BRANCO POTE DE 01 GRAMA	255,133
19.285	50	KT	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, LÍQUIDO CONTENDO EUGENOL; PÓ CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO E RESINAS. CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE 10 ML DE LÍQUIDO E 1 FRASCO COM 12 G DE PÓ	28,970
25.645	40	UN	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA FM	36,890
48.683	72	CX	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA R7- CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS E 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADOS PARA ATUAREM COMO CONES ACESSÓRIOS OU CONES PRINCIPAIS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS, PERMITINDO AOS PROFISSIONAIS MAIS OPÇÕES TÉCNICAS DURANTE A OBTURAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 120 UNIDADES.	25,873

25.643	72	CX	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA R8. CAIXA COM 120 UNIDADES.	40,177
36.347	36	CX	CONE DE GUTA PERCHA FF, PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, COM 28MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 120 PONTAS, ROLADOS A MÃO	26,310
1.197	40	CX	CONE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAL DE 15 A 40. CAIXA COM 120 UNIDADES.	44,990
1.200	30	CX	CONE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAL DE 45 A 80. CAIXA COM 120 UNIDADES.	34,470
36.346	72	CX	CONE DE GUTA PERCHA XF, PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, COM 28MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 120 PONTAS, ROLADOS A MÃO	26,310
21.000	72	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ODONTOLOGIA 1 SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	26,830
48.632	50	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ODONTOLOGIA DE 2ª SÉRIE -45 A 80- PONTAS DE PAPELABSORVENTES COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES. OFERECE RIGIDEZADEQUADA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. CAIXA COM 120 UNIDADES.	27,230
33.793	20	CX	CONE DE PAPEL Nº 25 ABSORVENTE PARA USO EM ENDODONTIA - CAIXA C/ 180 UNID	36,813
48.633	2	CX	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA CALIBRADA 3ª SÉRIE DE 90 A 140- CONES CONTENDO GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, KIT COM 06 TUBOS CONTENDO 20 PONTAS CADA.	32,183
48.634	18	CX	CONE PRINCIPAL DE GUTA-PERCHA PARA ENDODONTIA - Nº 25, CAIXA C/6 TUBOS COM 120 CONES CADA.	27,557
30.212	4	PC	CORDÃO PARA LAMPARINA A ÁLCOOL - ODONTOLÓGICA - PPACOTE COM 10 UNIDADES	7,897
7.129	1.040	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR - TUBO COM 90 GRAMAS.	4,833
21.002	8	PT	CREME ENDO PTC	21,733
41.808	70	CX	CUNHA DE MADEIRA PARA ODONTOLOGIA, CAIXA COM 100 UNIDADES	9,963
36.390	53	UN	CURATIVO ALVEOLAR COM FÓRMULA ISENTA DE EUGENOL E QUE CONTENHA PRÓPOLIS. INDICADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ALVEOLITES APÓS EXTRAÇÃO DENTAL PROVOCADA PRINCIPALMENTE PELOS ESTAFILOCOCOS E ESTREPTOCOÇOS. COM EFEITO ANALGÉSICO, FRASCO DE 10G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS (APROXIMADAMENTE10%), IODOFÓRMIO (APROXIMADAMENTE 5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE	33,680
13.164	91	CX	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA, DE 3/4, CAIXA COM 50 UNIDADES . SENDO 5G, 15M , 15F E 15SF.	135,090
25.048	12	FR	EDTA - FRASCO DE 20ML	6,110
1.246	3.400	UN	ESCOVA DE ROBSON	6,243
36.357	670	UN	ESCOVA DENTAL COM DOIS TUFOS, MACIA, INDICADA POR PERIODONTISTAS PARA ESCOVAÇÃODENTE A DENTE NO TRATAMENTO DE DOENÇA PERIODONTAL, A CABEÇA COM ÂNGULO ABERTO AUXILIA NA ESCOVAÇÃO FRONTAL E A CABEÇA COM ÂNGULO FECHADO É INDICADA PARA MELHORALCANCE DOS DENTES DO FUNDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,933

24.786	340	CX	ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS. ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 16,5 CM, COM A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N 97/1996. A ESCOVA DEVE SER PERSONALIZADA NO CABO COM OBRASÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A SEGUINTE FRASE: PREFEITURA DE PATOS DE MINAS - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL . EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO E ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.	0,823
24.785	610	CX	ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS. ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM, COM A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 97/1996. A ESCOVA DEVE SER PERSONALIZADA NO CABO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A SEGUINTE FRASE: -PREFEITURA DE PATOS DE MINAS- PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL-. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO E ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.	0,950
27.565	50	KT	ESCOVA INTERDENTAL COM CERDAS MACIAS EM FORMATO CÔNICA FINA E LONGA - KIT COM 10 UNIDADES	16,327
1.248	240	UN	ESCOVA PARA BROCA DE DENTISTA	5,390
37.534	150	CX	ESPELHO ODONTOLÓGICO DE PRIMEIRO PLANO Nº5, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVEL ATÉ 135°C. CAIXA COM 12UN.	40,960
24.735	200	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO - CX.C/ 10 UNIDADES	49,900
20.546	16	FR	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	12,508
6.160	110	FR	EUGENOL, FRASCO COM 20ML	15,740
48.640	140	FR	EVIDENCIADOR LIQUIDO DE PLACA BACTERIANA- UTILIZADO PARA EVIDENCIAR A PRESENÇA DAS PLACAS BACTERIANAS. SUA FÓRMULA CONTENDO FUCCINA BÁSICA AUXILIA NA VISUALIZAÇÃO DA PLACA. FRASCO C/ 10 ML.	10,883
48.689	11	CX	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL, USO ODONTOLÓGICO - CX.C/100UN.	189,403
48.641	150	CX	FILMES RADIOGRÁFICOS, USO ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, ADULTO, COMPRIMENTO 4, LARGURA 3. CAIXA COM 150 FILMES.	127,267
14.529	430	UN	FIO DENTAL - ROLO C/500 MTS	11,077

6.163	150	FR	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - FRASCO C/475ML.	8,850
19.287	300	FR	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO A 1,23% PARA USO TÓPICO, 60 SEGUNDOS, SABORES TUTTI-FRUTTI E MENTA - FRASCO C/ 200ML	6,660
881	215	UN	FORMOCRESOL LÍQUIDO - FRASCO C/10ML	7,517
21.008	150	FR	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO DE 1 LITRO	40,373
36.363	90	FR	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 2% PARA USO ODONTOLÓGICO EM EMBALAGEM DE 100ML	13,123
15.306	22	FR	GLUTARALDEÍDO NÃO ATIVADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML	41,253
25.049	40	FR	GUTA PERCHA EM BASTÃO - FRASCO COM 40 UNIDADES	49,383
27.290	103	FR	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO - FRASCO COM 10 ML	20,293
5.728	240	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A., FRASCO COM 10G	4,903
41.812	80	L	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5%, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	9,730
1.297	110	FR	IODOFÓRMIO EM PASTA - FRASCO C/10 GRAMAS	33,260
9.701	220	KT	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO - KIT PÓ E LÍQUIDO. PÓ COMPOSTO POR FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO LUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO E PIGMENTOS. LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. KIT C/ 01 FRASCO EM PÓ 10 GR, 01 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 08 GR, 01 DOSADOR DE PÓ E 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	29,225
35.733	12	KT	IONOMERO DE VIDRO; PARA FORRAMENTO E BASE; FOTOPOLIMERIZAVEL; KIT DE PO + LIQUIDO + MEDIDOR + BLOCO DE PAPEL; PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 9 GRAMAS; COMPOSTO POR CRISTAIS DE FLUORALUMINOSILICATOS; LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5,5ML; COMPOSTO POR ACIDO POLIALQUENOICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	68,777
20.549	160	JG	JOGO DE POLIMETRO DE RESINA TIPO ENHANCE SORTIDO COM 7 PONTAS	83,853
49.503	20	KT	KIT CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL. ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL, TEM ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, REFORÇADO COM RESINA, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO, EXCELENTE ESTÉTICA, RESISTENTE A DESGASTES A LONGO PRAZO, RADIOPACO E ÚNICO FOTOPOLIMERIZAVEL. EMBALAGEM COM 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ + ACESSÓRIOS. CONTEÚDO MÍNIMO LÍQUIDO POR CÁPSULA: 0,42 G DE PÓ E 0,14 G (0,12 ML) DE LÍQUIDO. PÓ: FLUORETO DE SILICATO DE ALUMÍNIO. LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO ÁCIDO TARTÁRICO HIDROXIETIL METACRILATO DIMETACRILATO MONÔMERO ACIDIFICADO. IDEAL PARA ODONTOPEDIATRIA.	170,320

35.720	300	CX	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO, 13 X 13CM, AROMATIZADO - CAIXA C/26 UNID.	23,173
1.303	50	CX	LIMA DE KERR 25MM DE 45 A 80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	52,153
33.786	45	CX	LIMA FLEXOFIL 25 MM - 15 A 40 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR - CAIXA SORTIDA COM 06 UNIDADES.	38,663
48.646	12	CX	LIMA HEDSTROEM 25 MM, 1ª SÉRIE (15-40), PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA EM CAIXAS DE 6 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	22,800
48.647	12	CX	LIMA HEDSTROEM 25 MM, 2ª SÉRIE (45-80), PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA EM CAIXAS DE 6 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	23,500
30.145	12	CX	LIMA HEDSTROEM DE 15 A 40 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.	19,300
30.147	12	CX	LIMA HEDSTROEM DE 45 A 80 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.	17,990
48.651	20	CX	LIMA TIPO FLEXOFIL Nº 20 DE 21MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAREM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.	55,677
30.148	27	CX	LIMA TIPO FLEXOFIL DE 15 A 40 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.	27,093
48.649	36	CX	LIMA TIPO FLEXOFIL Nº 20 DE 25MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.	60,867

48.650	36	CX	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 25 DE 25 MM - LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAREM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.	58,770
48.648	18	CX	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº15 DE 25MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.	60,767
19.392	48	CX	LIMA TIPO KERR 21 MM - Nº 15 A 40 - CAIXA COM 06 UNIDADES	17,077
33.789	12	CX	LIMA TIPO KERR 25 MM, TERCEIRA SÉRIE, 90 A 140 - CAIXA SORTIDA COM 06 UNIDADES	53,533
1.305	90	CX	LIMA TIPO KERR 25MM - Nº 06 - CAIXA COM 06 UNIDADES	28,173
1.306	90	CX	LIMA TIPO KERR 25MM - Nº 08 - CX. C/06 UNIDADES	22,270
1.307	110	CX	LIMA TIPO KERR 25MM - Nº 10 - CAIXA COM 06 UNIDADES	18,480
19.393	24	CX	LIMA TIPO KERR 31 MM - Nº 15 A 40 - CAIXA COM 06 UNIDADES	21,057
19.394	12	CX	LIMA TIPO KERR 31 MM - Nº 45 A 80 - CAIXA COM 06 UNIDADES	17,347
48.652	4	CX	LIMA TIPO KERR 31 MM Nº 90-140- CAIXA COM 06 PEÇAS SORTIDAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHOS DE 90 A 140 - EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, DE 18 A 20 ESPIRAIS. UTILIZADA NO PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. COM 31 MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	23,790
48.653	4	CX	LIMA TIPO KERR Nº08- 31 MM- CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 08 -EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 31 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMIAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	16,913

48.655	4	CX	LIMA TIPO KERR N°10- 31MM- CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 10 - EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 31 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMIAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	15,820
30.151	49	CX	LIMA TIPO KERR N° 08, 21 MM C/ 6 UNID.	20,663
9.707	160	CX	LIMA TIPO KERR N° 15 A 40,25 MM - CX.C/06UN.	15,543
30.154	36	CX	LIMA TIPO KERR N° 20, 21 MM C/ 6 UNID.	20,600
30.155	50	CX	LIMA TIPO KERR N° 20, 25 MM C/ 6 UNID.	19,253
48.654	50	CX	LIMA TIPO KERR N° 25 DE 25MM -CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 25- EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 25 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMIAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE	17,737
30.156	36	CX	LIMA TIPO KERR N° 25, 21 MM C/ 6 UNID.	18,100
27.505	36	CX	LIMA TIPO KERR N°15 - 21MM - CX.C/06UN.	18,333
27.506	72	CX	LIMA TIPO KERR N°15 - 25MM - CX.C/06UN.	19,973
9.702	51	CX	LIMA TIPO KERR N°6 - 21MM - CX.C/06UN.	21,007
19.278	48	CX	LIMA TIPO KERR PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, N° 45 A 80, 21MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES	35,337
7.370	35	PT	LIMALHA DE PRATA, CÁPSULA COM 1 PORÇÃO, PRESA REGULAR - POTE C/500 UNID.	764,517
7.371	28	PT	LIMALHA DE PRATA, CÁPSULA COM 2 PORÇÕES, PRESA REGULAR - POTE C/500 UN.	1.163,030
19.275	75	CX	LIMAS TIPO KERR PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, N° 10, 21MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES	37,247
19.937	340	KT	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO ODONTOLÓGICO - KIT COM 01(UM)FRASCO DE PÓ COM40 GRAMAS E 01 (UM) FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML.	44,667
13.250	280	UN	MATRIZ DE AÇO INOX PARA ODONTOLOGIA - 5 MM	2,040
13.251	110	UN	MATRIZ DE AÇO INOX PARA ODONTOLOGIA - 7 MM	1,947
27.585	40	UN	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO UV, APLICAÇÃO EM ODONTOLOGIA - ARMAÇÃO EM NÁILON FLEXÍVEL,LENTE COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO MÍNIMA DE 99% UVA E UVB,PINOS METÁLICOS, TIPO FIXAÇÃO, HASTE AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO LARANJA	50,017
35.731	250	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE, MINERAL, SPRAY, ALTO ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO, PARA MÁQUINA KAVO - FRASCO COM 200 ML.	19,883
25.056	67	FR	ÓXIDO DE ZINCO PÓ - FRASCO C/ 50 GRAMAS	6,030
9.710	90	FR	PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO - FRASCO C/20ML.	6,663
20.562	10	KT	PASTA CALLEN - KIT C/ 2 TUBOS	140,850

37.528	60	UN	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS, PRODUZIDA COM INGREDIENTES ATÓXICOS, SOLUVEIS EM ÁGUA FEITA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENOGLICOL (CARBOWAX), ESPESSANTE, ESSÊNCIA DE MENTA E ÁGUA. GRANULAÇÃO EXTRA FINA (6 A 8 MICRONS). SERINGA COM 4G.	30,000
19.286	530	TB	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, COMPOSTA POR ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA-POMES, FLUORETO DE SÓDIO E AROMA ARTIFICIAL, SABORES TUTTI-FRUTTI E MENTA.	6,940
9.746	12	PC	PEDRA POMES, EXTRA FINA - PCT. C/01kg	10,033
12.858	120	UN	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO RESISTENTE	12,900
27.292	100	FR	REMOVEDOR DE MANCHA DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO DE 30 ML	20,990
50.372	85	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. AMARELO CERVICAL OU SIMILAR.	38,490
49.491	120	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. COR A2 UNIVERSAL OU EM SERINGAS A2 DENTINA E ESMALTE	38,490
49.492	128	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. COR A3 UNIVERSAL OU EM SERINGAS A3 DENTINA E A3 ESMALTE	38,490
49.493	105	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. COR A3,5 UNIVERSAL OU EM SERINGAS A3,5 DENTINA E A3,5 ESMALTE	38,490
49.494	103	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. COR B2 UNIVERSAL OU EM SERINGAS B2 DENTINA E B2 ESMALTE	38,490

49.495	103	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. COR B3 UNIVERSAL OU EM SERINGAS B3 DENTINA E B3 ESMALTE	38,490
50.371	105	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. DENTINA UNIVERSAL OU SIMILAR.	38,490
49.490	100	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EM VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DEPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. CORA1 EM SERINGAS A1 ESMALTE E A1 DENTINA OU SIMILAR PEDIÁTRICA.	38,490
48.667	150	FR	REVELADOR ODONTOLÓGICO CONTENDO ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475 ML. REFERÊNCIA: KODAK OU SIMILAR.	15,537
35.740	330	PC	ROLO DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO N 02, 32GR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	2,550
20.565	1.300	PC	ROLO DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO N° 01 25 GR PCT. C/ 100 UN.	2,080
36.400	180	UN	SACA BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A CANETA DE ALTA ROTAÇÃOKAVO 605.	29,333
19.936	170	KT	SELANTE PARA FÓSSULAS/FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL - KIT COM 2 (DUAS) SERINGAS DE2,5 GRAMAS CADA.	34,813
49.047	350	FR	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, COMBINA PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO, MONOCOMPONENTE, COM FLÚOR, PARA ESMALTE E DENTINA, COM APROXIMADAMENTE 4ML, TENDO COMO SOLVENTE ACETONA, SENDO DE BAIXA VISCOSIDADE. PRESA POR MEIO DE AUTOATIVAÇÃO OU FOTOATIVAÇÃO	60,403
27.564	65	UN	SPRAY REFRIGERANTE - USO ODONTOLOGICO - TEMPERATURA -50°C - PARA CONGELAMENTODE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO - PARA ESFRIAR MATERIAIS DE IMPRESSÃO - COM TUBODE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO - INODORO E ATÓXICO - SEM CFC	23,425
5.140	2.200	PC	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, COM FIO DE COBRE INTERNO - PCT.C/40 UN.	6,787
36.416	150	CX	SUGADOR PARA FLUIDOS E SANGUE DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, CAIXA COM 40 UNIDADES	34,943
21.012	600	UN	TAÇA DE BORRACHA, EMBALADA SEPARADAMENTE	1,930
13.256	330	UN	TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM - EMBALAGEM C/12 TIRAS	7,637

36.458	173	CX	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. AS TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DEVEM POSSUIR DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA E DEVEM SER INDICADAS PARA POLIR SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. DEVEM SER IMPERMEÁVEIS COM TAMANHO DE 4MM X 170MM. NA MESMA TIRA DEVEM EXISTIR AS GRAMATURAS MÉDIA E FINA UNIDAS POR UM CENTRO NEUTRO QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA TIRA NO ESPAÇO INTERPROXIMAL. EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES	44,683
24.568	100	CX	TIRA DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100 X 10 X 0,05 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	3,713
27.572	180	UN	TIRAS DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)	4,403
27.483	115	UN	VERNIZ COM FLÚOR A 5% FRASCO COM 10ML	22,940

Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens serão destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas.

b) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) é de 12 (doze) meses após a sua assinatura. Podendo o saldo remanescente da ARP, seguindo os requisitos legais, ser convertido em um contrato a critério da Administração Municipal.

f) JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição se faz necessária para atualizar os estoques dos materiais odontológicos utilizados nos atendimentos odontológicos prestados aos usuários do SUS nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 4.288/2017, por possuir padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto nº 4.157 de 11 de maio 2016 e sua alteração no Decreto nº 4.275, de 21 de março 2017.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade de aquisição de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

g) ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E AMOSTRAS

3.1. A solicitação de entrega será feita pelo Almojarifado da Saúde, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela Gerência de Suprimentos da Saúde. Toda entrega deverá ser precedida solicitação e autorização da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

A detentora da ata de registro de preços após o recebimento da ACS terá prazo limite de 2 dias úteis para acusar o seus recebimento e estipular prazo para entrega dos itens nela relacionados. Prazo esse que será analisado pelo fiscal do registro de preços, para determinar se atende ou não as necessidades do MUNICÍPIO.

Os materiais deverão ser entregues no **Almojarifado da Saúde à Almojarifado da SMS na Rua Mato Grosso, 34 Bairro: Cristo Redentor, CEP:38700-212 de segunda à sexta-feira de 07:00 às 12:00**, oportunidade em que serão devidamente conferidos os volumes, conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

Os produtos deverão ser transportados e armazenados conforme legislação vigente e condições sanitárias previstas pelo órgão regulador (ANVISA).

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de seu prazo desde sua data de fabricação.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

3.2 AMOSTRAS:

Após a sessão será solicitado à empresa provisoriamente classificada em primeiro, lugar o envio de AMOSTRAS dos seguintes itens: 49.047, 17.566, 20.534, 20.542, 35.731, 35.720, 37.534, 37.740, 20.565, 49,503 e 36.329.

As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a contar da data da solicitação constando no envelope o número do item e número do pregão para o Setor de Coordenação Odontológico no seguinte endereço: Rua Alzino Martelo, nº 710, Bairro Nova Floresta, Patos de Minas, CEP 38.703-556, aos cuidados de **Thays Cristiny Simão Melo**.

As amostras serão avaliadas pelos servidores: **Thays Cristiny Simão Melo – matrícula 17.600, Cássia Eneida Souza Vieira Dutra - matrícula 5309, Fabrício Marques- matrícula.**

Desclassificada a amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

Terá a amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- Não seguir rigorosamente as especificações e a legislação para o material requisitado.

O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;

Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

h) ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A solicitação de entrega será feita pela Gerência de Suprimentos, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado

pela Gerência de Suprimentos da Saúde. Toda entrega deverá ser precedida solicitação e autorização da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

A detentora da ata de registro de preços deverá entregar os produtos no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde à Rua Mato Grosso, 34 – Cristo Redentor de segunda à sexta-feira de 07:00 às 13:00 horas**, oportunidade em que serão devidamente conferidos os volumes, conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

Os produtos deverão ser transportados e armazenados conforme legislação vigente e condições sanitárias previstas pelo órgão regulador (ANVISA).

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de seu prazo desde sua data de fabricação.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA TODOS OS ITENS DO CERTAME.

1) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, em vigor, para comercializar o tipo de produto licitado.

2) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante para o tipo de produto licitado, com dados atualizados. Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3) Cópia do certificado de Registro/notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, em vigor (Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária que contenha a validade do registro) ou Declaração de Isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde.

A conferência dos documentos exigidos neste termo será efetuada pelos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde: Thays Cristiny Simão Melo – matrícula 17.600 e Fabrício Marques- matrícula 12028.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Acompanhar e fiscalizar a execução do registro de preço, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao FORNECEDOR, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

Fiscalizar se o produto está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas no registro de preço;

Emitir nota de empenho em favor do FORNECEDOR;

Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos deste termo.

Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que o FORNECEDOR entregar fora das especificações deste termo;

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço.

Executar a entrega dos produtos de acordo com o especificado neste termo de referência e posteriormente no edital e seus anexos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do registro de preço;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do registro de preço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do registro de preço;

Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

Manter a sua condição de habilitada, durante toda a vigência do registro de preço;

Fornecer condições que possibilitem a entrega dos produtos, a partir da data da solicitação emitida pela Gerência de Compras;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

Comunicar à Gerência de Almoxarifado, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Almojarifado da Saúde através da servidora **Thays Cristiny Simão Melo – matrícula 17.600**.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercida pela Gerência de Suprimentos da Saúde.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de cancelamento do registro de preço.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

11. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO OU REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O **FORNECEDOR**, antes de receber a Autorização de Compra e Serviço (ACS) de item que tiver registrado menor preço, poderá requerer ao **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Neste processo será admitido o “carona” conforme Decreto Municipal nº 4.157 e suas alterações.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.2 AO FORNECEDOR:

Pela inexecução total ou parcial da aquisição, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao fornecedor a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da ata de registro de preço, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor da ata de registro de preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com o possível cancelamento;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir da ata de registro de preço ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas da ata de registro de preços; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Patos de Minas, 01 de outubro de 2019

IRAI FERREIRA DE AZARA JÚNIOR
Diretor da Atenção Básica

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 222/2019
PROTOCOLO 16.494/2019

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:

Séq	Un	Quantida de	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	UN	45,00	30232	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA			
2	EM	250,00	41799	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL A 37% EM SERINGA, COM CLOREXIDINA, SERINGA COM PELO MENOS 2,5 ML. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS.			
3	CX	130,00	20534	AGULHA DESCARTÁVEL 27G LONGA			
4	CX	700,00	20536	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA			
5	CX	180,00	17566	AGULHA ODONTO EXTRA CURTA - CAIXA C/100 UNIDADES			
6	CX	550,00	36318	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA (ADRENALINA) NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.00. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA			
7	CX	90,00	27295	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES.			
8	CX	83,00	36196	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES			
9	CX	900,00	6182	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, A BASE DE LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES			
10	CX	530,00	4781	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, BASE DE PRILOCAÍNA A 3% E FELIPRESSINA 0,03UL/ML - CX.C/50 TUBETES			
11	UN	460,00	6153	ANESTÉSICO TÓPICO, USO ODONTOLÓGICO - POTE C/12 GRAMAS			
12	CX	220,00	48595	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH; CX 100 UND			
13	PC	1.400,00	19272	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, DE COR BRANCA, COM GRAMATURADE 40 MICRONS, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TAMANHO ÚNICO, DOTADO DE 4 TIRAS PARA AMARRAÇÃO POSTERIOR. PC. C/ 10 UNIDADES			
14	CX	900,00	41144	BABADOR DESCARTÁVEL INDICADO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. TAMANHO 47 X 33CM. POSSUI DUAS CAMADAS (01 DE PLÁSTICO E 01 DE PAPEL), O QUE LHE CONFERE EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. É COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. NÃO ESTÉRIL. COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
15	CX	174,00	35718	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO, GRANULAÇÃO EXTRA-FINA - CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40 GRAMAS CADA			
16	UN	40,00	27293	BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA MULTILAMINADA - KIT COM 3 (TRÊS) BROCAS.			
17	UN	160,00	48607	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA, ALTA ROTAÇÃO, DE EXTREMIDADE ARREDONDADA FG 1557 XC- AS BROCAS CARBIDE SÃO DE AÇO DE ALTO DESEMPENHO, TEM SUA COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 19MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO314. IDEAL PARA CONFECCÃO DE PREPAROS COM PAREDES PARALELAS E SULCOS PARA ORIENTAÇÃO DE PREPAROS PARA COROAS			
18	UN	5,00	30176	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 C			
19	UN	5,00	30177	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 C			
20	UN	20,00	48606	BROCA CARBIDE CIRURGICA PARA PEÇA RETA PM DE 8 C- HASTE LONGA COM LÂMINAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTÉRIL			
21	UN	80,00	48601	BROCA CARBIDE CÔNICA INVERTIDA FG Nº 245- PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL. MAIS RESISTENTE, PERMITE ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICA GERA MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADA PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA P/ O PREPARO CAVITÁRIO, CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
22	UN	80,00	48600	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG Nº 1/4- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO / FORMATO ESFÉRICA / DIÂMETRO 0,5MM. INDICADA PARA PREPARO CAVITÁRIO, CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA.			
23	UN	60,00	48596	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 2 C HASTE LONGA- CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINAINFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.			
24	UN	60,00	48597	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 C HASTE LONGA- CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINAINFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO			
25	UN	60,00	48598	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 C HASTE LONGA- CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINAINFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.			
26	UN	120,00	48599	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 8 C HASTE LONGA- CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINAINFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.			
27	UN	230,00	1146	BROCA CARBIDE Nº 1/4			
28	UN	310,00	1150	BROCA CARBIDE Nº 1557			
29	UN	200,00	1148	BROCA CARBIDE Nº 330			
30	UN	80,00	48603	BROCA CARBIDE Nº 556 HASTE LONGA- PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNACIONAL. MAIS RESISTENTES, PERMITEM ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICAS GERAM MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADAS PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO.			
31	UN	200,00	48673	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 2 EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO			
32	UN	200,00	48674	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 4 CARBONETO DE TUNGSTÊNIO			
33	UN	200,00	48675	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 6 CARBONETO DE TUNGSTÊNIO			
34	UN	200,00	48676	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 8 CARBONETO DE TUNGSTÊNIO			
35	UN	85,00	48609	BROCA CARBIDE PERIFORME, ALTA ROTAÇÃO, Nº 333- AS BROCAS CARBIDE SÃO DE AÇO DE ALTO DESEMPENHO, TEM SUA COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 19MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO314.INDICADA PARA CONFECÇÃO DE PREPARO COM PAREDES CONVERGENTES (RETENÇÃO MECÂNICA) E ÂNGULOS INTERNOS ARREDONDADOS			
36	UN	80,00	48602	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, CONICA INVERTIDA FG Nº 33 X 1/2"- PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL. MAIS RESISTENTE, PERMITE ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICA GERA MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADAS PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA P/ O PREPARO CAVITÁRIO,CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA			
37	UN	160,00	48608	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1558 HASTE LONGA- IDEAL PARA O PREPARO CAVITÁRIO E POLIMENTO E ACABAMENTO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. CONTA COM PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE, EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA PRECISÃO DO CORTEBROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1558 HASTE LONGA			
38	UN	80,00	14521	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº 701			
39	UN	230,00	1147	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº245			

Séq.	Un	Quantida de	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
40	UN	10,00	20994	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO N° 3195 FF			
41	UN	20,00	48604	BROCA CIRÚRGICA PARA PEÇA RETA PM N° 701C CARBIDE - HASTE LONGA COM LÂMINAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEMREBARBAS. ESTÉRIL.			
42	UN	20,00	48605	BROCA CIRÚRGICA PARA PEÇA RETA PM N° 702C CARBIDE- HASTE LONGA COM LÂMINAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTÉRIL			
43	UN	100,00	36328	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23MM, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM CARBORETO DE TUNGSTÊNIO.BLISTER COM 1 UNIDADE.			
44	UN	180,00	36329	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM CARBORETO DE TUNGSTÊNIO.BLISTER COM 1 UNIDADE			
45	UN	100,00	48619	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA N°. 701 -BROCA EM AÇO CARBIDE PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. CAIXA C/ 1 UNIDADE			
46	UN	100,00	48618	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA N°. 702 - BROCA EM AÇO CARBIDE PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. CAIXA C/ 1 UNIDADE			
47	UN	140,00	48610	BROCA DE AÇO INOX BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 2/ 28mm- BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. FORMATO ESFÉRICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIÊNCIA, DE FORMA RÁPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA.			
48	UN	160,00	48611	BROCA DE AÇO INOX BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 8/ 28mm- BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. FORMATO ESFÉRICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIÊNCIA, DE FORMA RÁPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA.			
49	UN	160,00	48612	BROCA DE AÇO INOX BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA N° 8- BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. FORMATO ESFÉRICO; REMOVE O TECIDOCOM EFICIÊNCIA, DE FORMA RÁPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA.			
50	UN	180,00	48617	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1012 HASTE LONGA- CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTARESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO). (FG) ALTA ROTAÇÃO- AUTOCLAVÁVEL.			
51	UN	60,00	30196	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1012 HL			
52	UN	150,00	30184	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1013			
53	UN	130,00	30197	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1111			
54	UN	95,00	1162	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3118 FF			
55	UN	100,00	30174	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3168 FF			
56	UN	160,00	30129	BROCA DIAMANTADA AR CHAMA DE VELA N° 3118			
57	UN	80,00	1164	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO N° 1033			
58	UN	240,00	30123	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR N° 1014 HL			
59	UN	180,00	21014	BROCA DIAMANTADA N° 2200			
60	UN	250,00	21015	BROCA DIAMANTADA N° 3195			
61	UN	40,00	1157	BROCA DIAMANTADA N° 1312			
62	UN	200,00	30126	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA N°3083			
63	UN	80,00	48672	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO ENDO Z HL			
64	UN	100,00	9690	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, N° 1013 HL			

Séq.	Un	Quantida de	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
65	UN	290,00	9692	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1014			
66	UN	100,00	14516	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1016 HL			
67	UN	130,00	27499	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1018 HL			
68	UN	100,00	14773	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1031			
69	UN	200,00	1163	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1090			
70	UN	100,00	14512	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1091			
71	UN	120,00	14514	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135 F DOURADA			
72	UN	120,00	9696	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135 FF DOURADA			
73	UN	120,00	14515	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3118 F			
74	UN	230,00	1165	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1011			
75	UN	200,00	27425	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1012			
76	UN	140,00	20753	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1015			
77	UN	100,00	48682	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1016			
78	UN	80,00	48679	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1018			
79	UN	8,00	1156	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1302			
80	UN	260,00	20996	BROCA ENDO Z			
81	UN	80,00	14523	BROCA GATES N 01 - 32 MM			
82	UN	80,00	14524	BROCA GATES N 02 - 32 MM			
83	UN	80,00	14525	BROCA GATES N 03 - 32 MM			
84	UN	60,00	27452	BROCA GATES N 04 - 32 MM			
85	UN	60,00	27453	BROCA GATES Nº 05			
86	UN	30,00	27457	BROCA LARGO P/ ENDO 32MM Nº 2			
87	UN	30,00	27458	BROCA LARGO P/ ENDO 32MM Nº 4			
88	UN	30,00	27456	BROCA LARGO PARA ENDO 32MM Nº 1			
89	UN	30,00	27455	BROCA LARGO PARA ENDO 32MM Nº 3			
90	CX	30,00	33780	BROCA LENTULO 21 MM - Nº 25 A 40 - CAIXA SORTIDA COM 04 UNIDADES (VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO).			
91	CX	50,00	33781	BROCA LENTULO 25 MM - Nº 25 A 40 - CAIXA SORTIDA COM 04 UNIDADES (VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO).			
92	UN	200,00	48677	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA			
93	UN	250,00	33774	BROCA SHOFU ESFÉRICA - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO USADA PARA ACABAMENTO DE RESINAS			
94	UN	250,00	1171	BROCA SHOFU PIRAMIDAL			
95	UN	6.000,00	48720	CARTÃO P/RADIOGRAFIA, 14 FUIROS, UNIDADE			
96	PC	104,00	48701	CARTÃO P/RADIOGRAFIA, 2 FUIROS, PCT.C/100UN.			
97	PC	25,00	48699	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA, 1 FURO - PCT.C/100UN.			
98	KT	201,00	19284	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, PASTA BASE COMPOSTA DE ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; PASTA CATALISADORA COMPOSTA DE ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E SAIS MINERAIS. KIT CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA			

Séq.	Un	Quantida de	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
99	CX	2,00	24987	CIMENTO CIRÚRGICO PASTA SEM EUGENOL			
100	FR	9,00	20543	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO 10 ML			
101	FR	30,00	20542	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO PÓ FRASCO DE 28 GRs.			
102	FR	40,00	41826	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO: IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. FRASCO C/ 8 ML. COMPATÍVEL COM A MARCA DO KIT OFERTADO.			
103	UN	4,00	27563	CIMENTO MTA - REPARADOR BRANCO POTE DE 01 GRAMA			
104	KT	50,00	19285	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, LÍQUIDO CONTENDO EUGENOL; PÓ CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO E RESINAS. CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE 10 ML DE LÍQUIDO E 1 FRASCO COM 12 G DE PÓ			
105	UN	40,00	25645	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA FM			
106	CX	72,00	48683	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA R7- CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO ECORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS E 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADOS PARA ATUAREM COMO CONES ACESSÓRIOS OU CONES PRINCIPAIS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS, PERMITINDO AOS PROFISSIONAIS MAIS OPÇÕES TÉCNICAS DURANTE A OBTURAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 120 UNIDADES.			
107	CX	72,00	25643	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA R8. CAIXA COM 120 UNIDADES.			
108	CX	36,00	36347	CONE DE GUTA PERCHA FF, PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, COM 28MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 120 PONTAS, ROLADOS A MÃO			
109	CX	40,00	1197	CONE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAL DE 15 A 40. CAIXA COM 120 UNIDADES.			
110	CX	30,00	1200	CONE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAL DE 45 A 80. CAIXA COM 120 UNIDADES.			
111	CX	72,00	36346	CONE DE GUTA PERCHA XF, PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, COM 28MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 120 PONTAS, ROLADOS A MÃO			
112	CX	72,00	21000	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ODONTOLOGIA 1 SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.			
113	CX	50,00	48632	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ODONTOLOGIA DE 2ª SÉRIE -45 A 80- PONTAS DE PAPELABSORVENTES COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES. OFERECE RIGIDEZADEQUADA, ALTA RESITÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. CAIXA COM 120 UNIDADES.			
114	CX	20,00	33793	CONE DE PAPEL Nº 25 ABSORVENTE PARA USO EM ENDODONTIA - CAIXA C/ 180 UNID			
115	CX	2,00	48633	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA CALIBRADA 3ª SÉRIE DE 90 A 140- CONES CONTENDO GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, KIT COM 06 TUBOS CONTENDO 20 PONTAS CADA.			
116	CX	18,00	48634	CONE PRINCIPAL DE GUTA-PERCHA PARA ENDODONTIA - Nº 25, CAIXA C/6 TUBOS COM 120 CONES CADA.			
117	PC	4,00	30212	CORDÃO PARA LAMPARINA A ÁLCOOL - ODONTOLÓGICA - PPACOTE COM 10 UNIDADES			
118	UN	1.040,00	7129	CREME DENTAL COM FLÚOR - TUBO COM 90 GRAMAS.			
119	PT	8,00	21002	CREME ENDO PTC			
120	CX	70,00	41808	CUNHA DE MADEIRA PARA ODONTOLOGIA, CAIXA COM 100 UNIDADES			
121	UN	53,00	36390	CURATIVO ALVEOLAR COM FÓRMULA ISENTA DE EUGENOL E QUE CONTENHA PRÓPOLIS. INDICADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ALVEOLITES APÓS EXTRAÇÃO DENTAL PROVOCADA PRINCIPALMENTE PELOS ESTAFILOCOCOS E ESTREPTOCOÇOS. COM EFEITO ANALGÉSICO, FRASCO DE 10G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS (APROXIMADAMENTE10%), IODOFÓRMIO (APROXIMADAMENTE 5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE			
122	CX	91,00	13164	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA, DE 3/4, CAIXA COM 50 UNIDADES . SENDO 5G, 15M , 15F E 15SF.			

Séq.	Un	Quantida de	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
123	FR	12,00	25048	EDTA - FRASCO DE 20ML			
124	UN	3.400,00	1246	ESCOVA DE ROBSON			
125	UN	670,00	36357	ESCOVA DENTAL COM DOIS TUFOS, MACIA, INDICADA POR PERIODONTISTAS PARA ESCOVAÇÃO DENTE A DENTE NO TRATAMENTO DE DOENÇA PERIODONTAL, A CABEÇA COM ÂNGULO ABERTO AUXILIA NA ESCOVAÇÃO FRONTAL E A CABEÇA COM ÂNGULO FECHADO É INDICADA PARA MELHORALCANÇE DOS DENTES DO FUNDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
126	CX	340,00	24786	ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS. ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 16,5 CM, COM A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N 97/1996. A ESCOVA DEVE SER PERSONALIZADA NO CABO COM OBRASÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A SEGUINTE FRASE: PREFEITURA DE PATOS DE MINAS - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL . EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO E ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.			
127	CX	610,00	24785	ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS. ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM, COM A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 97/1996. A ESCOVA DEVE SER PERSONALIZADA NO CABO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A SEGUINTE FRASE: -PREFEITURA DE PATOS DE MINAS- PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL-. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO E ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.			
128	KT	50,00	27565	ESCOVA INTERDENTAL COM CERDAS MACIAS EM FORMATO CÔNICA FINA E LONGA - KIT COM 10 UNIDADES			
129	UN	240,00	1248	ESCOVA PARA BROCA DE DENTISTA			
130	CX	150,00	37534	ESPELHO ODONTOLÓGICO DE PRIMEIRO PLANO Nº5, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVEL ATÉ 135°C. CAIXA COM 12UN.			
131	CX	200,00	24735	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO - CX.C/ 10 UNIDADES			
132	FR	16,00	20546	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML			
133	FR	110,00	6160	EUGENOL, FRASCO COM 20ML			
134	FR	140,00	48640	EVIDENCIADOR LIQUIDO DE PLACA BACTERIANA- UTILIZADO PARA EVIDENCIAR A PRESENÇA DAS PLACAS BACTERIANAS. SUA FÓRMULA CONTENDO FUCSINA BÁSICA AUXILIA NA VISUALIZAÇÃO DA PLACA. FRASCO C/ 10 ML.			
135	CX	11,00	48689	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL, USO ODONTOLÓGICO - CX.C/100UN.			
136	CX	150,00	48641	FILMES RADIOGRÁFICOS, USO ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, ADULTO, COMPRIMENTO4, LARGURA 3. CAIXA COM 150 FILMES.			
137	UN	430,00	14529	FIO DENTAL - ROLO C/500 MTS			
138	FR	150,00	6163	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - FRASCO C/475ML.			
139	FR	300,00	19287	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO A 1,23% PARA USO TÓPICO, 60 SEGUNDOS, SABORES TUTTI-FRUTTI E MENTA - FRASCO C/ 200ML			
140	UN	215,00	881	FORMOCRESOL LÍQUIDO - FRASCO C/10ML			
141	FR	150,00	21008	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO DE 1 LITRO			
142	FR	90,00	36363	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 2% PARA USO ODONTOLÓGICO EM EMBALAGEM DE 100ML			

Séq.	Un	Quantida de	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
143	FR	22,00	15306	GLUTARALDEÍDO NÃO ATIVADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML			
144	FR	40,00	25049	GUTA PERCHA EM BASTÃO - FRASCO COM 40 UNIDADES			
145	FR	103,00	27290	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO - FRASCO COM 10 ML			
146	FR	240,00	5728	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A., FRASCO COM 10G			
147	L	80,00	41812	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5%, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
148	FR	110,00	1297	IODOFÓRMIO EM PASTA - FRASCO C/10 GRAMAS			
149	KT	220,00	9701	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO - KIT PÓ E LÍQUIDO. PÓ COMPOSTO POR FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO LUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO E PIGMENTOS. LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. KIT C/ 01 FRASCO EM PÓ 10 GR, 01 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 08 GR, 01 DOSADOR DE PÓ E 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.			
150	KT	12,00	35733	IONOMERO DE VIDRO; PARA FORRAMENTO E BASE; FOTOPOLIMERIZAVEL; KIT DE PO + LIQUIDO + MEDIDOR + BLOCO DE PAPEL; PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 9 GRAMAS; COMPOSTO POR CRISTAIS DE FLUORALUMINOSILICATOS; LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5,5ML; COMPOSTO POR ACIDO POLIALQUENOICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.			
151	JG	160,00	20549	JOGO DE POLIMETRO DE RESINA TIPO ENHANCE SORTIDO COM 7 PONTAS			
152	KT	20,00	49503	KIT CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL. ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL, TEM ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, REFORÇADO COM RESINA, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO, EXCELENTE ESTÉTICA, RESISTENTE A DESGASTES A LONGO PRAZO, RADIOPACO E ÚNICO FOTOPOLIMERIZAVEL. EMBALAGEM COM 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ + ACESSÓRIOS. CONTEÚDO MÍNIMO LÍQUIDO POR CÁPSULA: 0,42 G DE PÓ E 0,14 G (0,12 ML) DE LÍQUIDO. PÓ: FLUORETO DE SILICATO DE ALUMÍNIO. LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO ÁCIDO TARTÁRICO HIDROXIETIL METACRILATO DIMETACRILATO MONÔMERO ACIDIFICADO. IDEAL PARA ODONTOPEDIATRIA.			
153	CX	300,00	35720	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO, 13 X 13CM, AROMATIZADO - CAIXA C/26 UNID.			
154	CX	50,00	1303	LIMA DE KERR 25MM DE 45 A 80 - CAIXA COM 6 UNIDADES			
155	CX	45,00	33786	LIMA FLEXOFIL 25 MM - 15 A 40 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR - CAIXA SORTIDA COM 06 UNIDADES.			
156	CX	12,00	48646	LIMA HEDSTROEM 25 MM, 1ª SÉRIE (15-40), PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA EM CAIXAS DE 6 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.			
157	CX	12,00	48647	LIMA HEDSTROEM 25 MM, 2ª SÉRIE (45-80), PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA EM CAIXAS DE 6 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.			
158	CX	12,00	30145	LIMA HEDSTROEM DE 15 A 40 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.			
159	CX	12,00	30147	LIMA HEDSTROEM DE 45 A 80 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.			
160	CX	20,00	48651	LIMA TIPO FLEXOFIL Nº 20 DE 21MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAREM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.			
161	CX	27,00	30148	LIMA TIPO FLEXOFIL DE 15 A 40 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
162	CX	36,00	48649	LIMA TIPO FLEXOFIL N° 20 DE 25MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLECO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIADE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÓMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.			
163	CX	36,00	48650	LIMA TIPO FLEXOFIL N° 25 DE 25 MM - LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLECO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÓMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.			
164	CX	18,00	48648	LIMA TIPO FLEXOFIL N°15 DE 25MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLECO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÓMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.			
165	CX	48,00	19392	LIMA TIPO KERR 21 MM - N° 15 A 40 - CAIXA COM 06 UNIDADES			
166	CX	12,00	33789	LIMA TIPO KERR 25 MM, TERCEIRA SÉRIE, 90 A 140 - CAIXA SORTIDA COM 06 UNIDADES			
167	CX	90,00	1305	LIMA TIPO KERR 25MM - N° 06 - CAIXA COM 06 UNIDADES			
168	CX	90,00	1306	LIMA TIPO KERR 25MM - N° 08 - CX. C/06 UNIDADES			
169	CX	110,00	1307	LIMA TIPO KERR 25MM - N° 10 - CAIXA COM 06 UNIDADES			
170	CX	24,00	19393	LIMA TIPO KERR 31 MM - N° 15 A 40 - CAIXA COM 06 UNIDADES			
171	CX	12,00	19394	LIMA TIPO KERR 31 MM - N° 45 A 80 - CAIXA COM 06 UNIDADES			
172	CX	4,00	48652	LIMA TIPO KERR 31 MM N° 90-140- CAIXA COM 06 PEÇAS SORTIDAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHOS DE 90 A 140 - EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, DE 18 A 20 ESPIRAIS. UTILIZADA NO PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. COM 31 MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.			
173	CX	4,00	48653	LIMA TIPO KERR N°08- 31 MM- CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 08 - EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 31 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMIAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.			
174	CX	4,00	48655	LIMA TIPO KERR N°10- 31MM- CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 10 - EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 31 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMIAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.			
175	CX	49,00	30151	LIMA TIPO KERR N° 08, 21 MM C/ 6 UNID.			
176	CX	160,00	9707	LIMA TIPO KERR N° 15 A 40,25 MM - CX.C/06UN.			
177	CX	36,00	30154	LIMA TIPO KERR N° 20, 21 MM C/ 6 UNID.			
178	CX	50,00	30155	LIMA TIPO KERR N° 20, 25 MM C/ 6 UNID.			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
179	CX	50,00	48654	LIMA TIPO KERR Nº 25 DE 25MM -CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 25- EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 25 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EMHÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMIAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE			
180	CX	36,00	30156	LIMA TIPO KERR Nº 25, 21 MM C/ 6 UNID.			
181	CX	36,00	27505	LIMA TIPO KERR Nº15 - 21MM - CX.C/06UN.			
182	CX	72,00	27506	LIMA TIPO KERR Nº15 - 25MM - CX.C/06UN.			
183	CX	51,00	9702	LIMA TIPO KERR Nº6 - 21MM - CX.C/06UN.			
184	CX	48,00	19278	LIMA TIPO KERR PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, Nº 45 A 80, 21MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES			
185	PT	35,00	7370	LIMALHA DE PRATA, CÁPULA COM 1 PORÇÃO, PRESA REGULAR - POTE C/500 UNID.			
186	PT	28,00	7371	LIMALHA DE PRATA, CÁPULA COM 2 PORÇÕES, PRESA REGULAR - POTE C/500 UN.			
187	CX	75,00	19275	LIMAS TIPO KERR PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, Nº 10, 21MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES			
188	KT	340,00	19937	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO ODONTOLÓGICO - KIT COM 01(UM)FRASCO DE PÓ COM40 GRAMAS E 01 (UM) FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML.			
189	UN	280,00	13250	MATRIZ DE AÇO INOX PARA ODONTOLOGIA - 5 MM			
190	UN	110,00	13251	MATRIZ DE AÇO INOX PARA ODONTOLOGIA - 7 MM			
191	UN	40,00	27585	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO UV, APLICAÇÃO EM ODONTOLOGIA - ARMAÇÃO EM NÁILON FLEXÍVEL,LENTE COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO MÍNIMA DE 99% UVA E UVB,PINOS METÁLICOS, TIPO FIXAÇÃO, HASTE AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA, MATERIALLENTE POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO LARANJA			
192	FR	250,00	35731	ÓLEO LUBRIFICANTE, MINERAL, SPRAY, ALTO ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO, PARA MÁQUINA KAVO - FRASCO COM 200 ML.			
193	FR	67,00	25056	ÓXIDO DE ZINCO PÓ - FRASCO C/ 50 GRAMAS			
194	FR	90,00	9710	PARAMONOCLOFENAL CANFORADO - FRASCO C/20ML.			
195	KT	10,00	20562	PASTA CALLEN - KIT C/ 2 TUBOS			
196	UN	60,00	37528	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS, PRODUZIDA COM INGREDIENTES ATÓXICOS. SOLUVEIS EM ÁGUA FEITA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENOGLICOL (CARBOWAX), ESPESANTE, ESSÊNCIA DE MENTA E ÁGUA. GRANULAÇÃO EXTRA FINA (6 A 8 MICRONS). SERINGA COM 4G.			
197	TB	530,00	19286	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, COMPOSTA POR ÁGUA, ESPESANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA-POMES, FLUORETO DE SÓDIO E AROMA ARTIFICIAL, SABORES TUTTI-FRUTTI E MENTA.			
198	PC	12,00	9746	PEDRA POMES, EXTRA FINA - PCT. C/01kg			
199	UN	120,00	12858	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO RESISTENTE			
200	FR	100,00	27292	REMOVEDOR DE MANCHA DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO DE 30 ML			
201	UN	85,00	50372	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. AMARELO CERVICAL OU SIMILAR.			
202	UN	120,00	49491	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. COR A2 UNIVERSAL OU EM SERINGAS A2 DENTINA E ESMALTE			

Séq.	Un	Quantida de	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
203	UN	128,00	49492	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. COR A3 UNIVERSAL OU EM SERINGAS A3 DENTINA E A3 ESMALTE			
204	UN	105,00	49493	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. COR A3,5 UNIVERSAL OU EM SERINGAS A3,5 DENTINA E A3,5 ESMALTE			
205	UN	103,00	49494	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. COR B2 UNIVERSAL OU EM SERINGAS B2 DENTINA E B2 ESMALTE			
206	UN	103,00	49495	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. COR B3 UNIVERSAL OU EM SERINGAS B3 DENTINA E B3 ESMALTE			
207	UN	105,00	50371	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EMVOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. DENTINA UNIVERSAL OU SIMILAR.			
208	UN	100,00	49490	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5G. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA ENTRE 79-85% EM PESO E 59-66% EM VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. COR A1 EM SERINGAS A1 ESMALTE E A1 DENTINA OU SIMILAR PEDIÁTRICA.			
209	FR	150,00	48667	REVELADOR ODONTOLÓGICO CONTENDO ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475 ML. REFERÊNCIA: KODAK OU SIMILAR.			
210	PC	330,00	35740	ROLO DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO N 02, 32GR. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
211	PC	1.300,00	20565	ROLO DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO N° 01 25 GR PCT. C/ 100 UN.			
212	UN	180,00	36400	SACA BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A CANETA DE ALTA ROTAÇÃOKAVO 605.			
213	KT	170,00	19936	SELANTE PARA FÓSSULAS/FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL - KIT COM 2 (DUAS) SERINGAS DE2,5 GRAMAS CADA.			
214	FR	350,00	49047	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, COMBINA PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO, MONOCOMPONENTE, COM FLÚOR, PARA ESMALTE E DENTINA, COM APROXIMADAMENTE 4ML, TENDO COMO SOLVENTE ACETONA, SENDO DE BAIXA VISCOSIDADE. PRESA POR MEIO DE AUTOATIVACÃO OU FOTOATIVACÃO			
215	UN	65,00	27564	SPRAY REFRIGERANTE - USO ODONTOLOGICO - TEMPERATURA -50°C - PARA CONGELAMENTODE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO - PARA ESFRIAR MATERIAIS DE IMPRESSÃO - COM TUBODE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO - INODORO E ATÓXICO - SEM CFC			
216	PC	2.200,00	5140	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, COM FIO DE COBRE INTERNO - PCT.C/40 UN.			
217	CX	150,00	36416	SUGADOR PARA FLUIDOS E SANGUE DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, CAIXA COM 40 UNIDADES			
218	UN	600,00	21012	TAÇA DE BORRACHA, EMBALADA SEPARADAMENTE			
219	UN	330,00	13256	TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM - EMBALAGEM C/12 TIRAS			



Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
220	CX	173,00	36458	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. AS TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DEVEM POSSUIR DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA E DEVEM SER INDICADAS PARA POLIR SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. DEVEM SER IMPERMEÁVEIS COM TAMANHO DE 4MM X 170MM. NA MESMA TIRA DEVEM EXISTIR AS GRAMATURAS MÉDIA E FINA UNIDAS POR UM CENTRO NEUTRO QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA TIRANO ESPAÇO INTERPROXIMAL. EMBALAGEM CONTEND 150 UNIDADES			
221	CX	100,00	24568	TIRA DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100 X 10 X 0,05 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.			
222	UN	180,00	27572	TIRAS DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)			
223	UN	115,00	27483	VERNIZ COM FLÚOR A 5% FRASCO COM 10ML			

valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta / /

(no mínimo em 90 dias)

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostras dos itens 49.047, 17.566, 20.534, 20.542, 35.731, 35.720, 37.534, 37.740, 20.565, 49.503 e 36.329 conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

Observações:

- Somente serão aceitas propostas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência.
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de
Saúde

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de
Saúde

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 222/2019
PROTOCOLO: 16.494/2019**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 222/2019
PROTOCOLO 16.494/2019**

A EMPRESA
....., sediada a Rua.....
nº....., Bairro....., CEP.....
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., inscrito(a) no CPF sob nº.....
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

• Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V – MINUTA DA ATA

ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 222/2019
PROTOCOLO 16.494/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, com sede na Rua Doutor José Olímpio de Melo, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF n.º 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, n.º 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 90/2019, processo licitatório n.º 222/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal n.º 4.288/17, Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e Portaria n.º 4.084 de 11/09/2018 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a secretaria municipal de saúde, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* n.º 90/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.



6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, §4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 4º, inc. IV do Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações.

8.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Patos de Minas, de de

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de
Saúde





ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO (SE FOR O CASO)

CONTRATO Nº/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 222/2019
PROTOCOLO 16.494/2019

CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 222/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/2016 e suas alterações e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a secretaria municipal de saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					



.....					
-------	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes com a execução da obra e/ou serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de **2019** à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) (informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Patos de Minas, de de

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....



ANEXO VII – VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 222/2019
PROTOCOLO Nº 16.494/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:



O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a secretaria municipal de saúde, objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 07 de outubro de 2019.

Denise Maria da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de
Saúde

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 222/2019
PROTOCOLO Nº 16.494/2019**

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ
nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos
de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 90/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal